

Concurso Capela

Regulamento

1. Organização

1.1 O Concurso Capela é um concurso de violino e violoncelo dedicado a jovens de todas as nacionalidades, estudantes e residentes em Portugal.

1.2 O Concurso é organizado pela Acordarte (associação cultural sem fins lucrativos). São competências da organização: a elaboração dos Regulamentos do Concurso e do Júri; a marcação de datas e locais para a realização das provas; a constituição do Júri e nomeação do respetivo presidente.

2. Condições de admissão de concorrentes

2.1 O Concurso está dividido em 4 faixas etárias, sendo os participantes distribuídos pelas diferentes categorias de acordo com a sua idade no dia 16 de Junho do ano corrente:

A: até aos 8 anos

B: dos 9 aos 11 anos

C: dos 12 aos 14 anos

D: dos 15 aos 17 anos

2.2 Todas as despesas relativas a deslocações e/ou estadias dos concorrentes, e respetivos acompanhantes, são da sua inteira responsabilidade.

2.3 O Concurso *não disponibiliza pianista acompanhador*, mas poderá fornecer contactos de pianistas a pedido. Cada concorrente poderá solicitar sala e hora de ensaio através do email do Concurso.

2.4 Serão aceites as inscrições dos concorrentes que façam chegar à Organização, até data a designar no ano do Concurso, os seguintes elementos:

- Boletim de inscrição;
- Uma fotografia (tipo passe);
- Cópia do documento de identificação;
- Comprovativo do pagamento da inscrição;
- Partituras (com acompanhamento de piano) de todas as obras a apresentar.

Os concorrentes estrangeiros deverão ainda submeter Prova de Residência e indicar qual o estabelecimento de ensino artístico especializado que frequentam.

2.5 Não serão admitidos concorrentes que já tenham obtido um primeiro prémio na respetiva categoria etária.

2.6 A inexatidão das declarações prestadas pelo concorrente é causa de cancelamento da candidatura em qualquer fase do Concurso.

3. Provas

3.1 Está prevista a realização de uma prova única em cada categoria nos instrumentos de violino e violoncelo.

3.2 Os concorrentes podem escolher livremente o repertório a apresentar não podendo exceder os seguintes limites de tempo:

- A: 10 minutos
- B: 12 minutos
- C: 15 minutos
- D: 20 minutos

Excedido o limite de tempo, o Júri reserva-se o direito de interromper a prova do Concorrente a qualquer momento, o que não é relevante para a avaliação do concorrente.

3.3 Todas as provas são públicas. A ordem dos concorrentes será determinada por sorteio na presença, obrigatória, de todos os concorrentes.

3.4 A ordem das obras a apresentar é da responsabilidade do concorrente. O programa deve ser executado integralmente por memória.

3.5 O repertório a apresentar não pode sofrer alterações depois do dia 30 de Maio do ano do Concurso.

3.6 A Organização detém todos os direitos sobre o registo das Provas, em qualquer formato, que possa vir a ser efetuado.

4. Prémios

4.1 Todos os concorrentes recebem um Diploma de Participação e um Parecer Artístico redigido pelo Júri do Concurso.

4.2 Está prevista a atribuição de três prémios para cada uma das categorias, podendo o Júri atribuir ainda Menções Honrosas.

4.3 Aos concorrentes que tenham obtido Primeiros Prémios, e de acordo com a disponibilidade de instrumentos, é cedido pelo prazo de um ano, e a título de empréstimo, um instrumento Capela.

4.4 Os restantes prémios serão anunciados no site oficial do Concurso.

4.4 Todos os prémios e diplomas serão entregues no Concerto de Laureados.

Lisboa, 1 de Maio de 2018